



# AUDITORIA ENERGÉTICA

## **+ Cumprimento da legislação**

Obrigatório para empresas consumidoras de mais de 500 mil litros de gásóleo/ano

## **+ Eficiência carbónica**

Redução nas emissões de CO<sub>2</sub>

## **+ Segurança**

Redução da sinistralidade

## **+ Mudança de Comportamentos**

Educação dos recursos para práticas mais eficientes

## **- Custos**

Redução de custos operacionais (consumo de combustível, entre outros)



**antram**

Associação Nacional de Transportadores  
Públicos Rodoviários de Mercadorias

Esteja atento à legislação em vigor.

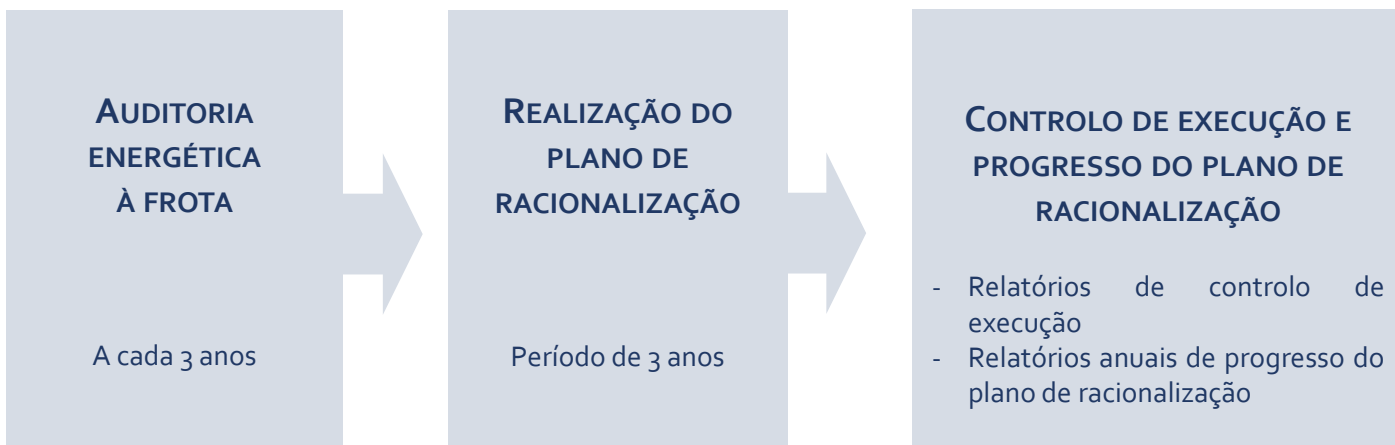
## Regulamento da Gestão do Consumo de Energia para o Setor dos Transportes (RGCE)

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 71/2008 (alterado pela Lei n.º 7/2013) e pelo Decreto-Lei n.º 68-A/2015, **uma empresa que possua frota própria com consumos de combustível superiores 500 mil litros de gasóleo/ano é considerada “consumidora intensiva de energia”, estando por isso sujeita às obrigações legislativas no domínio da eficiência energética** na sua frota de transportes.

Com base neste enquadramento legislativo, torna-se necessária a realização de uma Auditoria Energética e de um Plano de Racionalização por um técnico, devidamente acreditado para o efeito, de forma cumprir-se o **Regulamento da Gestão do Consumo de Energia para o Setor dos Transportes (RGCE)**.

Caso a empresa esteja abrangida pelo RGCE deverá realizar uma auditoria energética, e requerer à Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) - no ano seguinte àquele em que os consumos atingiram o limite - a aprovação do Plano de Racionalização do consumo de energia.

Para o cumprimento do RGCE para o Setor dos Transportes é necessário aplicar-se a seguinte metodologia:



A ANTRAM oferece um serviço de acompanhamento e avaliação detalhada às condições de utilização de energia da empresa, preconizando um conjunto de medidas que visam a melhoria do desempenho energético e ambiental das viaturas da frota.

**Agende ainda hoje uma reunião com os técnicos ANTRAM qualificados pela DGEG para o apoiar neste projeto.**